



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 533/2019**

**Autoriza a abertura de Crédito Especial no Valor de R\$ 11.000,00 no orçamento do Município no exercício de 2019 e da outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município de Rosário da Limeira no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) as seguintes dotações e seus respectivos valores:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA	
Unidade	05	SECRETARIA DE SAÚDE	
Sub Unidade	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10	SAÚDE	
	10.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
	10.128.005	ATENÇÃO A SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE	
	10.128.005.2.0118	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	9.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>11.000,00</b>

**Art. 2º** Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o Superávit financeiro na fonte 52 – Transferências do SUS para gestão do SUS, conforme quadro demonstrativo de resumo da fonte de recurso em anexo ao presente projeto.

**Art. 3º** Durante a execução do presente crédito especial fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, mediante decreto do Executivo, podendo para tanto:

a) anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

b) utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

c) utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;

d) utilizar o superávit financeiro apurado, na forma do artigo 8º, parágrafo único da Lei Complementar 101/2000;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Art. 4º** Fica incluído nos Anexos da Lei nº 527, de 30 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual e da Lei nº 539, de 25 de junho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, a ação criada no art. 1º desta lei.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário da Limeira, 20 de Novembro de 2019.

---

Jose Maria Pinto da Silva  
Prefeito Municipal